



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0643/2021

Processo nº 23820.003749/2021-93

Pregão Eletrônico nº 165/2021 - Processo nº 23820.003749/2021-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0643/2021

Validade: 23 de SETEMBRO de 2021 a 23 de SETEMBRO DE 2022

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Joanita Angela Gonzaga Del Moral**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº. 12.47.428 SSP/SC e do CPF nº 671.939.519-04, nomeada pela Portaria 31, de 18/02/2021 e pelo membro do Colegiado Executivo Sr. **Michel Maximiano Faraco**, Gerente Administrativo, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 3488736 SSP/SC e do CPF nº 032.679.279-19, nomeado pela Portaria-SEI n.º 91, de 02/06/2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 165/21, publicado no D.O.U em 22 de setembro de 2021**, processo administrativo nº **23820.003749/2021-93, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **FIOS CIRÚRGICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **165/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.812.429/0001-71, sediada na(o) Avenida Gabriel Ramos da Silva n.º 1245, Bairro: Parque Industrial II, Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de(o) Minas Gerais, CEP 37950-000, telefone: (35)3539-4750, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Dorothea Pereira Machado**; brasileira; solteira; CPF: 647.622.546-49; RG: 07728512-0 SSP/RJ.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)

Item 19 FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 158889) FEITO DE MATERIAL ORGÂNICO (INTESTINO DE GADO BOVINOSUDÁVEL). TORCIDO, COLORAÇÃO AMARELADO, ABSORVÍVEL, MATÉRIA-PRIMA: COLÁGENO DERIVADO DE GADO BOVINO SAUDÁVEL, COM UMA AGULHA DE 31.0 MM, 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS(EBS01078).

Marca: COVIDIEN

456 EV(s) - 3,50 (p. unitário) = 1.596,00 (p. total)

Item 27 FIO SUTURA DE POLIGLACTINA 0 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 158911) TRANÇADO, COLORAÇÃO VIOLETA, ABSORVÍVEL, COM UMA AGULHA DE 31.0 MM, 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS. (COD. SIASG BR0282653;EBS00871)

Marca: COVIDIEN

480 EV(s) - 5,00 (p. unitário) = 2.400,00 (p. total)

Item 28 FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 4.0 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 158913) TRANÇADO, COLORAÇÃO VIOLETA, ABSORVÍVEL. COM UMA AGULHA DE 15.0 A 17.0 MM, 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS (UROLÓGICO)(EBS00895).

Marca: COVIDIEN

1344 EV(s) - 5,00 (p. unitário) = 6.720,00 (p. total)

Item 30 FIO DE SUTURA TIPO AÇO INOXIDÁVEL 1, COMPRIMENTO DE 4 X 45 CM, (código: 159824) NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA DE 35 A 37 MM, CORTANTE, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO, ESTÉRIL, USO ÚNICO(EBS00664).

Marca: COVIDIEN

24 EV(s) - 21,00 (p. unitário) = 504,00 (p. total)

Item 31 FIO DE SUTURA TIPO AÇO INOXIDÁVEL 0 (ZERO) COM COMPRIMENTO DE 4 X 45 CM, (código: 159825) NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA DE 25 A 26 MM, CORTANTE, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO, ESTÉRIL, USO ÚNICO. (COD. SIASG BR0368440;EBS00663)

Marca: COVIDIEN

24 EV(s) - 29,00 (p. unitário) = 696,00 (p. total)

Item 32 FIO SEDA Nº 0 PACOTE COM 10 FIOS DE 70 CM (código: 159828) DE COMPRIMENTO NÃO ABSORVÍVEL, TRANÇADO, COLORAÇÃO: PRETO/BRANCO/AZUL, MATÉRIA-PRIMA: PROTEÍNA ORGÂNICA CHAMADA FIBROÍNA(EBS01033).

Marca: COVIDIEN

288 EV(s) - 5,80 (p. unitário) = 1.670,40 (p. total)

Item 33 FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 2 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 159830) TRANÇADO, COLORAÇÃO VIOLETA, ABSORVÍVEL, UMA AGULHA DE 40.0 MM, 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA TRIANGULAR. (COD. SIASG BR0307838;EBS00876)

Marca: COVIDIEN

624 EV(s) - 6,40 (p. unitário) = 3.993,60 (p. total)

Item 34 FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 1 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 160410) TRANÇADO, COLORAÇÃO VIOLETA, ABSORVÍVEL, COM UMA AGULHA DE 36.4 MM, 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS. (EBS00872)

Marca: COVIDIEN

5040 EV(s) - 5,50 (p. unitário) = 27.720,00 (p. total)

Item 35 FIO POLIÉSTER 3.0 PACOTE COM 15 FIOS DE 45 CM (código: 161204) DE COMPRIMENTO FIO DE SUTURA DE FIBRA DE POLIÉSTER, NÃO ABSORVÍVEL, TRANÇADO E MONOFILAMENTADO, COLORAÇÃO VERDE/BRANCO, MATÉRIA-PRIMA: FIBRAS DE POLIÉSTER.(EBS00828)

Marca: COVIDIEN

696 EV(s) - 5,60 (p. unitário) = 3.897,60 (p. total)

Item 36 FIO POLIÉSTER 2.0 PACOTE COM 15 FIO DE 45 CM (código: 161205) DE COMPRIMENTO FIO DE SUTURA DE FIBRA DE POLIÉSTER, NÃO ABSORVÍVEL, TRANÇADO E MONOFILAMENTADO, COLORAÇÃO VERDE/BRANCO, MATÉRIA-PRIMA: FIBRAS DE POLIÉSTER.(EBS00825)

Marca: COVIDIEN

888 EV(s) - 6,00 (p. unitário) = 5.328,00 (p. total)

Item 38 FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 3.0 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 166908) TRANÇADO, COLORAÇÃO VIOLETA, ABSORVÍVEL, COM UMA AGULHA DE 22.0 MM, 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS(EBS00909).

Marca: COVIDIEN

312 EV(s) - 5,00 (p. unitário) = 1.560,00 (p. total)

Item 40 FIO DE SUTURA TIPO AÇO INOXIDÁVEL 5, COMPRIMENTO DE 4 X 45 CM, (código: 168043) NÃO ABSORVÍVEL, AGULHA DE 47 A 48 MM, CORTANTE, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO, ESTÉRIL, USO ÚNICO. (COD SIASG BR0306382;EBS00669)

Marca: COVIDIEN

24 EV(s) - 26,00 (p. unitário) = 624,00 (p. total)

Item 41 FIO DE SUTURA DE POLÍMERO POLIDIOXANONA 5.0 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 170264) MONOFILAMENTAR, COLORAÇÃO VIOLETA, ABSORVÍVEL, MATÉRIA-PRIMA: POLÍMERO POLIDIOXANONA, COM UMA AGULHA COM 17,0 MM, 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA DA AGULHA CILÍNDRICA COM ALTO PODER DE PENETRAÇÃO E CORPO QUADRADO OU CORPO CILÍNDRICO QUE OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA AO DOBRAMENTO. AGULHA COM ESPESSURA CORRESPONDENTE AO DO FIO(EBS00809). (TX)

Marca: COVIDIEN

264 EV(s) - 10,00 (p. unitário) = 2.640,00 (p. total)

Item 42 FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO VASCULAR 4.0 COM 75 CM DE COMPRIMENTO, (código: 170266) MONOFILAMENTAR, NÃO-ABSORVÍVEL, COLORAÇÃO AZUL, MATÉRIA-PRIMA: ESTEREOISÔMERO CRISTALINO, ISOTÁTICO DE POLIPROPILENO, NÃO SUJEITO À DEGRADAÇÃO OU AO ENFRAQUECIMENTO PELA AÇÃO DE ENZIMAS TECIDUAIS, COM DUAS AGULHAS DE 22,0mm,1/2CIRCUNFERÊNCIA, COM PONTA DA AGULHA CILÍNDRICA MAIS AFIADA PARA PENETRAÇÃO COM SEGURANÇA E PRECISÃO E CORPO RETANGULAR QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA AO DOBRAMENTO(EBS00979).

Marca: COVIDIEN

192 EV(s) - 8,90 (p. unitário) = 1.708,80 (p. total)

Item 46 FIO DE SUTURA DE POLÍMERO POLIDIOXANONA 6.0 COM 75 CM DE COMPRIMENTO, (código: 170271) MONOFILAMENTAR, COLORAÇÃO VIOLETA, ABSORVÍVEL, MATÉRIA-PRIMA: POLÍMERO POLIDIOXANONA, COM DUAS AGULHAS DE 11,0 MM, 3/8 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA DA AGULHA CILÍNDRICA COM ALTO PODER DE PENETRAÇÃO E CORPO QUADRADO OU CORPO CILÍNDRICOQUE OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA AO DOBRAMENTO. (TX) (CÓD. SIASG BR0281939;EB S00812)

Marca: COVIDIEN

120 EV(s) - 20,00 (p. unitário) = 2.400,00 (p. total)

Item 48 FIO POLIÉSTER Nº 0 PACOTE COM 15 FIOS DE 45 CM (código: 171559) DE COMPRIMENTO NÃO ABSORVÍVEL, TRANÇADO E MONOFILAMENTADO, COLORAÇÃO VERDE/BRANCO.(EBS00838)

Marca: COVIDIEN

600 EV(s) - 6,20 (p. unitário) = 3.720,00 (p. total)

Item 50 FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO VASCULAR 5.0 COM 75 CM DE COMPRIMENTO, (código: 171561) MONOFILAMENTAR, NÃO-ABSORVÍVEL, COLORAÇÃO AZUL, MATÉRIA-PRIMA: ESTEREOISÔMERO CRISTALINO, ISOTÁTICO DE POLIPROPILENO, NÃO SUJEITO À DEGRADAÇÃO OU AO ENFRAQUECIMENTO PELA AÇÃO DE ENZIMAS TECIDUAIS, COM DUAS AGULHAS DE 17.0 MM, 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA DA AGULHA CILÍNDRICA MAIS AFIADA PARA PENETRAÇÃO COM SEGURANÇA E PRECISÃO E CORPO RETANGULAR QUE OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA AO DOBRAMENTO. (CÓD SIASG BR0281610;EBS00984)

Marca: COVIDIEN

384 EV(s) - 7,00 (p. unitário) = 2.688,00 (p. total)

Item 52 FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO (VASCULAR 6.0) COM 60 CM DE COMPRIMENTO, (código: 172956) MONOFILAMENTAR, NÃO-ABSORVÍVEL, COLORAÇÃO AZUL, MATÉRIA-PRIMA: ESTEREOISÔMERO CRISTALINO, ISOTÁTICO DE POLIPROPILENO, NÃO SUJEITO À DEGRADAÇÃO OU AO ENFRAQUECIMENTO PELA AÇÃO DE ENZIMAS TECIDUAIS, COM DUAS AAGULHAS DE 9,3 MM, 3/8

CIRCUNFERÊNCIA, COM PONTA DA AGULHA CILÍNDRICA COM ALTO PODER DE PENETRAÇÃO DEVIDO A SUA MAIOR SILICONIZAÇÃO E CORPO QUADRADO QUE OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA AO DOBRAMENTO (BR 350778;EBS00998).

Marca: COVIDIEN

96 EV(s) - 18,10 (p. unitário) = 1.737,60 (p. total)

Item 55 FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA COM DIÂMETRO 2.0 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 172961) TRANÇADO, COLORAÇÃO VIOLETA, COM UMA AGULHA DE 31,0 MM E 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS. (COD SIASG BR306269;EBS00883).

Marca: COVIDIEN

936 EV(s) - 5,00 (p. unitário) = 4.680,00 (p. total)

Item 56 FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA COM DIÂMETRO 3.0, COMPRIMENTO DE 70 CM, (código: 172962) TRANÇADO, COLORAÇÃO VIOLETA, COM UMA AGULHA DE 31,0 MM E 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS.(EBS00887)

Marca: COVIDIEN

1536 EV(s) - 5,00 (p. unitário) = 7.680,00 (p. total)

Item 57 FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA COM DIÂMETRO 0, COMPRIMENTO DO FIO 70 CM, (código: 172963) TRANÇADO, COLORAÇÃO VIOLETA, COM UMA AGULHA DE 25,0 MM E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS (TORÁCICA)(EBS00864). POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO PELO FIO 172957, CONFORME MANIFESTAÇÃO DO SAT (PROCESSO SEI 23820.001254/2021-20)!

Marca: COVIDIEN

72 EV(s) - 5,50 (p. unitário) = 396,00 (p. total)

Item 58 FIO DE SUTURA DE POLÍMERO POLIDIOXANONA 4.0 COM 70 CM DE COMPRIMENTO, (código: 172966) MONOFILAMENTAR, ABSORVÍVEL E DE COLORAÇÃO VIOLETA, COM UMA AGULHA DE 1,7 CM (17 MM), 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS. EMBALAGEM SEGURA COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.(EBS00806)

Marca: COVIDIEN

168 EV(s) - 10,00 (p. unitário) = 1.680,00 (p. total)

Item 60 FIO DE SUTURA DE FIBRA DE POLIÉSTER 2.0, COM 75 CM DE COMPRIMENTO, (código: 172973) NÃO ABSORVÍVEL, TRANÇADO E MONOFILAMENTADO, COLORAÇÃO VERDE/BRANCO, COM UMA AGULHA DE 31 MM, 3/8 CIRCUNFERÊNCIA, PONTA E CORPO DA AGULHA CILÍNDRICOS (BR 281974;EBS00824).

Marca: COVIDIEN

192 EV(s) - 3,90 (p. unitário) = 748,80 (p. total)

Item 68 FIO DE POLÍMERO DE POLIDIOXANONA 7.0 MONOFILAMENTAR (código: 178926) COLORAÇÃO VIOLETA, ABSORVÍVEL. MATÉRIA-PRIMA: POLÍMERO POLIDIOXANONA; DIÂMETRO DO FIO: 7.0; 75 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS AGULHAS DE 9,3 MM; 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA; PONTA DA AGULHA CILÍNDRICA COM ALTO PODER DE PENETRAÇÃO E CORPO CILÍNDRICO (EBS00817).

Marca: COVIDIEN

48 EV(s) - 29,20 (p. unitário) = 1.401,60 (p. total)

TOTAL GERAL: R\$ 88.190,40

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de

Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : uctconsumo.huufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, *Subseção* Judiciária de de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 23 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

FORNECEDOR

DOROTHÉA PEREIRA MACHADO

Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)

MICHEL MAXIMIANO FARACO

Gerente Administrativo - Ebserh

Membro do Colegiado Executivo

(assinado eletronicamente)

JOANITA ANGELA GONZAGA DEL MORAL

Superintendente - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Dorothea Pereira Machado, Usuário Externo**, em 28/09/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Cristina Martins Amaral, Gerente**, em 29/09/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joanita Angela Gonzaga Del Moral, Superintendente**, em 29/09/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16442822** e o código CRC **8182D303**.

Referência: Processo nº 23820.003749/2021-93 SEI nº 16442822